



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

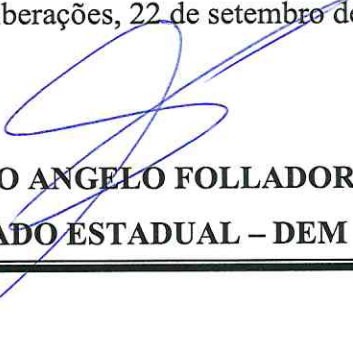
LIDO NA SESSÃO DO DIA

22 SET 2020

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº 122 2/2020
	AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR		
Requer ao Governo do Estado com cópia a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 077/20 sobre a alteração dos limites da Reserva Extrativista Jaci - Paraná e do Parque Estadual de Guajará-Mirim, criando o Parque Estadual Ilha das Flores, o Parque Estadual Abaitará, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro e a Reserva Pau D'Óleo. O Deputado que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, com base no artigo 181, inciso XIV, requer ao Governo do Estado com cópia a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 077/20 sobre a alteração dos limites da Reserva Extrativista Jaci-Paraná e do Parque Estadual de Guajará-Mirim, criando o Parque Estadual Ilha das Flores, o Parque Estadual Abaitará, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Bom Jardim, Reserva de Desenvolvimento Sustentável Limoeiro e a Reserva Pau D'Óleo, a qual descreve: Qual a função social para a criação das Unidades de Conservação?			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR			
• Qual a justificativa para alterar os limites da Reserva Extrativista Jaci-Paraná e do Parque Estadual de Gujará-Mirim? • A justificativa para a criação de dois Parques Estaduais e três Reservas ambientais? • Qual o número de habitantes que estão assentados em cada Parque e Reserva Sustentável? • As pessoas que ali vivem, possuem algum tipo de produção agropecuária? • O que vão fazer com as comunidades que sempre viveram nessas áreas? • As pessoas que ali vivem, serão prejudicadas com a criação dessas Unidades de Conservação? • As pessoas que ali vivem, serão desapropriadas dos seus imóveis? • Haverá indenização para as pessoas que forem desapropriadas ou o Estado já tem um espaço de terra para alocar essa população? • Com a criação dessas Unidades de Conservação, como vão ficar os projetos que visam expandir economicamente e criação de rodovias naquelas circunscrições territoriais? • Como serão administradas essas unidades de conservação? • Qual o benefício para os usuários de uma unidade de conservação da categoria Reserva de Desenvolvimento Sustentável?			
Plenário das Deliberações, 22 de setembro de 2020.			
 ADELINO ANGELO FOLLADOR DEPUTADO ESTADUAL – DEM			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ADELINO FOLLADOR			
JUSTIFICATIVA Senhores deputados esta propositura preza pelo esclarecimento de informações, já que o Governo do Estado alega que a criação das Unidades de Conservação irá proteger e regular os recursos e promover o uso sustentável dos recursos naturais, mediante ocupação territorial. 